

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em identificação e controle de acesso a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A implementação de um sistema moderno de controle de acesso, por meio da instalação de catracas eletrônicas, cancelas automáticas e equipamentos de reconhecimento facial, é uma medida estratégica para fortalecer a segurança física e organizacional da Câmara.

2.2 - Com a crescente demanda por ambientes públicos mais seguros e organizados, torna-se imprescindível adotar soluções tecnológicas que permitam controlar, monitorar e registrar com precisão a entrada e saída de pessoas nas dependências desta Casa Legislativa. Além de dificultar o acesso não autorizado, esses equipamentos proporcionam maior agilidade na identificação de usuários, otimizam o fluxo de pessoas e contribuem para a preservação do patrimônio público.

2.3 - A medida visa garantir a integridade dos servidores, parlamentares, colaboradores e visitantes, assegurando um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

2.4 - Os equipamentos serão instalados na porta giratória do hall principal da Câmara (com dois leitores faciais), na recepção secundária (com duas catracas dotadas de leitor facial), na entrada de veículos do estacionamento (com cancela e leitor facial) e na entrada de pedestres do estacionamento (com um leitor facial).

3 – DA SUSTENTABILIDADE

3.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Normativa Brasileira ABNT NBr 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

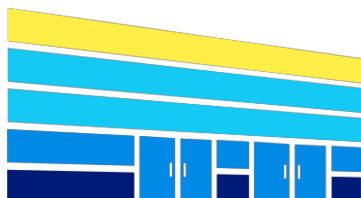
3.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4 – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do Objeto.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O objeto da presente contratação constitui-se em item único, composto por diversos subitens indissociáveis, os quais se encontram imbutidos no objeto principal, destinando-se exclusivamente ao detalhamento técnico e à composição do custo total.



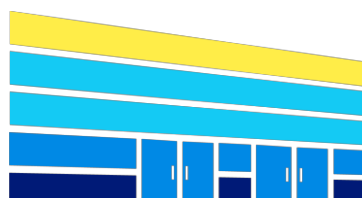
5.2 - Não será admitida a apresentação de propostas ou a adjudicação parcial dos subitens, tendo em vista a indivisibilidade técnica e funcional do objeto.

5.3 - O critério de julgamento das propostas será o **menor valor global**, considerando o somatório de todos os subitens que compõem o item único.

6 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

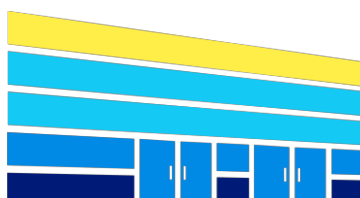
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM MANUTENÇÕES MENSAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS POR DEMANDA. Detalhamento dos equipamentos e dos serviços: 01 CANCELA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE VEÍCULOS DE ALTO FLUXO E USO COM LEITOR FACIAL; • Comprimento da barreira linear de alumínio de até 5,00m; • Central de Comando Bivolt (127V / 220V); • Inversor de Frequência; • Sistema de Fim de Curso Digital ou Híbrido; • Memória EEPROM (removível) que armazena os códigos dos Transmissores gravados de forma criptografada; • Programação por PROG e DIP; • Potência do motor: 0.5 HP; • Ciclos/Hora: 200 veículos para braços de até 3,00mts; • Gabinete de aço galvanizado com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo que garante grande resistência à ação do tempo; • Stop mecânico com regulagem de altura; • Sistema de escamoteamento para destravamento manual; • Sistema de comando central microprocessada; • Freio eletrônico; • Sensor de infravermelho, antiesmagamento e para fechamento automático quando da passagem do veículo. 01 SENSOR DO TIPO LAÇO INDUTIVO COM PLACA MICROPROCESSADA PARA	MÊS	12	R\$ 7.193,27	R\$ 86.319,24

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS e GEOMAGNO GOMES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/3B08-1EE0-709E-0217> e informe o código 3B08-1EE0-709E-0217



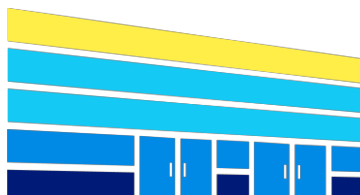
ACIONAMENTO DE SAÍDA; • Sensor que detecta a presença do veículo para saída; • Sensor do tipo laço indutivo, também conhecido como sensor de massa metálica, com dupla função: antiesmagamento, para evitar acidentes com veículos e pedestres e para efetuar o fechamento automático após a passagem do veículo com as especificações abaixo; • Sensor que detecta a presença do veículo para saída; • Sensor do tipo laço indutivo, também conhecido como sensor de massa metálica, com dupla função: antiesmagamento, para evitar acidentes com veículos e pedestres e para efetuar o fechamento automático após a passagem do veículo com as especificações abaixo; • Cabo Especial, selado dentro de um tubo isolante de alta resistência mecânica. Totalmente vedado contra infiltrações; Material flexível e isolante; • Resistente a trincas, expansão e contração do pavimento, água, combustíveis, solventes e ácidos; • Ajuste de sensibilidade na própria placa para detecção até de carros, motos, bicicletas, etc; • De alta confiabilidade; • Instalação permanente com custo zero de manutenção; • Resistente a trincas, expansão e contração do pavimento, água, combustíveis, solventes e ácidos. 02 CATRACAS ELETRÔNICAS PARA USO COM LEITOR FACIAL; • Catraca Bi-direcional; • Tampa em plástico ABS de altíssimo acabamento e pedestal em aço carbono com pintura epóxi de alta resistência; • Possui sensores de giro que permitam a identificação do sentido de giro, impedido assim giros em sentidos proibidos e dupla entrada de um mesmo usuário; • Possuir a capacidade de, através dos sensores de giro, configurar a catraca para trabalhar de acordo com a conveniência do cliente, possibilitando assim várias configurações do tipo: catraca liberada para entrada e saída, catraca somente para entrada com saída bloqueada e vice-versa, catraca com entrada bloqueada com saída com giro livre e vice-versa, catraca com giro livre para entrada e saída ou qualquer outra combinação possível;				
---	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS e GEOMAGNO GOMES DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/3B08-1EE0-709E-0217> e informe o código 3B08-1EE0-709E-0217



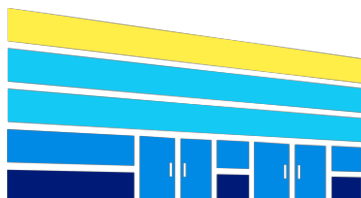
• Possui sinalização com leds de alta luminosidade nas cores verde e vermelho, com indicação de liberação ou bloqueio; • Possui sinalização sonora com indicação de liberação ou bloqueio; • Todas as operações são acompanhadas por mensagens em display de LCD; • Possui display, com 2 linhas e 16 colunas e back-light para visualização com baixa luminosidade, tornando assim as operações convenientes para os usuários; • Comunicação com servidor de dados padrão TCP/IP, podendo operar com IP fixo ou DHCP, auto-negociação para redes Full duplex ou half-duplex, 10/100Mbps) e número fixo de identificação da placa (ID da placa), possibilitando a identificação de cada equipamento, com possibilidade de acesso via WEB com configuração de Gateway; • Teclado numérico emborrachado; • Alimentação com fonte chaveada automaticamente, podendo operar na faixa de 90Vac a 230Vac, 50Hz ou 60Hz; • Operar numa faixa de temperatura entre 0 a 45°C; • Fornecimento de SDK para integração para qualquer sistema de acesso com documentação e exemplo de códigos fontes. 03 PLACAS MICROPROCESSADAS PARA USO NA CANCELA E TORNIQUETE, INTEGRADA AO LEITOR FACIAL; • Placa microprocessada de alta tecnologia; • Sinalização para porta esquecida aberta ou aberta sem autorização; • Sinalização via led e buzzer; • Comunicação com servidor de dados padrão TCP/IP, podendo operar com IP fixo ou DHCP, auto-negociação para redes Full duplex ou half-duplex, 10/100Mbps) e número fixo de identificação da placa (ID da placa), possibilitando a identificação de cada equipamento, com possibilidade de acesso via WEB com configuração de Gateway; • Alimentação com fonte chaveada automaticamente, podendo operar na faixa de 90Vac a 230Vac, 50Hz ou 60Hz; • Operar numa faixa de temperatura entre 0 a 45°C;				
---	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS e GEOMAGNO GOMES DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/3B08-1EE0-709E-0217> e informe o código 3B08-1EE0-709E-0217



• Fornecimento de SDK para integração para qualquer sistema de acesso com documentação e exemplo de códigos fontes. 06 Leitores de reconhecimento facial; • Capacidade de Armazenamento de Faces: 6.000 faces e identificação de 1#N em até 0,7'; • A capacidade de uso se refere apenas para usuários fixos. Para os visitantes não há limite; • Para uso externo; • Tela de LCD, touch screen, Câmera dupla e lente bifocal para identificação a até 02 metros de distância; • Conexão Ethernet; • Podem ser instalados em qualquer dispositivo de controle de acesso (catraca, porta, portão, torniquete, pino hidráulico, dilacerador de pneu); • Extrema facilidade no cadastro que pode ser feito através de uma foto, ou seja, basta o usuário bater uma selfie e enviar que a face dele será cadastrada. Entretanto o leitor tem inteligência artificial e no momento do acesso ele só fará a leitura de uma face viva, se for apresentada uma foto ele não permitirá o acesso. 03 FECHOS ELETROMAGNÉTICOS, COM FONTE ESPECÍFICA, NOBREAK COM BATERIA INCLUSA E BOTOEIRA; • Fecho eletromagnético com as seguintes especificações: • Pode ser utilizada em qualquer tipo de porta (madeira, vidro, alumínio), e com qualquer tipo de movimentação (pivotante, correr, folha simples ou dupla) e pode ser ajustado para portas com defeitos, tipo empenadas; • Botoeira/controle remoto para acionamento; • Sem partes mecânicas móveis; • Alimentação de 12VDC, com fonte específica, com nobreak e bateria inclusa; • Equipamento para ambientes internos e externos, podendo ficar sujeito a intempéries; • Acompanha kit de fixação; • Sistema eletrônico de proteção que evita retorno de carga acumulada no fecho para os periféricos de controle de acesso;				
--	--	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS e GEOMAGNO GOMES DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/3B08-1EE0-709E-0217> e informe o código 3B08-1EE0-709E-0217



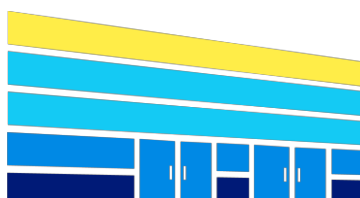
	01 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO ON-LINE PARA USO COM LEITOR FACIAL; • Software de controle de acesso on-line, com consulta à base de dados em tempo real; • Visão Geral do Sistema; • O aplicativo MR ACESSO foi desenvolvido para, de forma simples, atender a todas as necessidades de qualquer instituição no tocante a controle de acesso; • Funcionando on-line com equipamentos de controle de acesso, tais como catracas, controladores para portas, cancelas, portões ou qualquer outro tipo de dispositivo de acesso, permite um total controle dos colaboradores, prestadores de serviço e visitantes. Pode integrar com qualquer sistema de gestão, desde que o sistema disponibilize algum suporte, como API, Script de base de dados, arquivo texto, etc. Composto pelos seguintes módulos: • Monitoramento: responsável pela interface entre os equipamentos de controle de acesso e a base de dados, funcionando de forma autônoma, sem necessidade de operador. • Gerenciamento: responsável pela interface entre os operadores e a base de dados. Os operadores, de acordo com cada perfil de acesso ao sistema, podem além de visualizar os dados dos usuários, fazer as alterações necessárias, emitir relatórios, cadastrar novos equipamentos, fazer liberações entre outras funcionalidades. Responsável também pela visualização dos eventos em tempo real, com a exibição das fotografias.				
--	---	--	--	--	--

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2 - Manter rigoroso controle sobre os serviços e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou a terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.3 - Corrigir imediatamente os serviços que não estiverem em boa qualidade ou distintos dos solicitados, sem



qualquer ônus para a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

7.4 - Prestar os serviços em sintonia com a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.5 - Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados quando estiverem nas dependências desta Casa Legislativa.

7.6 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.7 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, cumprindo as exigências da mesma.

7.8 - Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.

7.9 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Parnamirim/RN por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.10 - Comunicar à Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.11 - Os objetos dessa contratação deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Parnamirim/RN - Av. Castor Vieira Régis, S/N, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-670.

7.12 - A contratante emitirá os horários, locais e dias em que os serviços poderão ser prestados.

8 – DA VIGÊNCIA

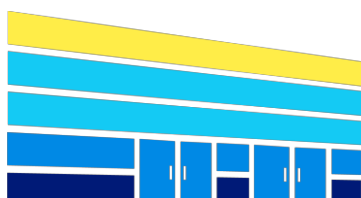
8.1 - Período de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, contado da data de sua respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o interesse público e os limites da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e atestada, discriminando os serviços executados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados no período de referência.

9.2 - O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o processo administrativo estar devidamente atestado pelo gestor do contrato, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento.

9.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.



9.4 - Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

9.4.1 - Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

9.4.2 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

9.5 – Segundo o Art. 145 da lei 14.133 de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMP/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Manutenção e Funcionamento da Unidade: 01.031.01.101.2801;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

11 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/12/2025**.

11.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, com base na variação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por referência a data da apresentação da proposta.

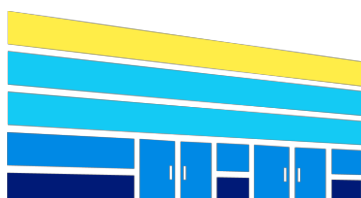
11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.



12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar, de forma sistemática e contínua, pelo preço contratado, os serviços objetos deste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

12.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

12.3 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do(s) serviço(s) que não atenda(m) ao(s) especificado(s).

12.4 - Prestar os serviços no tempo necessário para atender a solicitação desta Casa Legislativa, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços, reservando à Câmara Municipal de Parnamirim/RN o direito de recusá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

12.6 - Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Parnamirim/RN, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.7 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

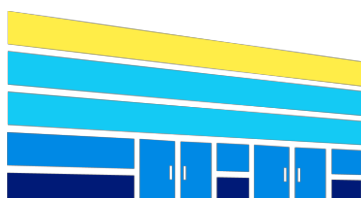
12.8 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara Municipal de Parnamirim/RN de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.9 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Câmara Municipal de Parnamirim/RN ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade para Câmara Municipal de Parnamirim/RN, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

13 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

13.1 - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.



13.2 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

13.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

13.4 - Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

13.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que sejam corrigidos.

13.6 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 - Nos termos do art. 117 da lei nº 14.113 de 2021, será designado representante (fiscal de contrato) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 – Segundo o § 4, Art. 117 da lei 14.113 de 2021, na hipótese da contratação de terceiros para auxiliar o fiscal de contratos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

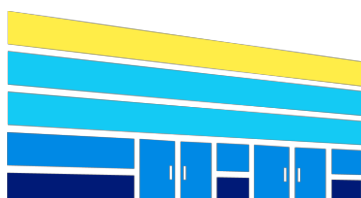
15.1 - A presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, as disposições da Resolução nº 06, de 04 de abril de 2024, além das demais normas aplicáveis.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Segundo o Art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Segundo o Art. 156 da lei 14.133 de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

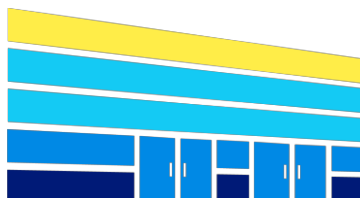
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parnamirim/RN, 02 de fevereiro de 2020.

GEOMAGNO GOMES DE QUEIROZ
Membro titular

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS
Presidente da comissão



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabina
Parnamirim/RN - 59140-676
(84) 99896-0166
www.parnamirim.rn.leg.br